



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142**  
**saude@riobom.pr.gov.br**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2018**  
**CONTRATO Nº 049/2018**

CONTRATO Nº048/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Goiás, nº 165, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 23.848.859.0001/50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor LUCIANO CESAR FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.021.441-0 SSP/PR e CPF nº 145.875.158-92, residente à Rua Rosa Ribeiro Zacarias, nº 621, Apucarana estado do Paraná e de outro lado a empresa:

**RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.583.301/0001-83, situada na Rua Rio Pavão, nº 374, CEP: 86.700-245, na cidade Arapongas, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Kleber Antonio Tolomeu Tonin, portador da carteira de identidade nº 6.022.029-8 e do CPF: 023.175.569-42 doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem como objeto **Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades da Autarquia municipal de Saúde, descrição conforme termo de referencia do presente edital, recurso da emenda parlamentar 22810003.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	<b>OXÍMETRO DE PULSO:</b> Tipo: portátil (de mão); Sensor de SpO2: 01. Visor colorido de alta resolução .Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabelas de tendência .Portátil e leve, pesando apenas 260 gramas, com baterias e sensor .Ergonomicamente projetado, adapta-se confortavelmente na palma da sua mão .Tela rotacional, permite visualização na vertical ou horizontal .Níveis de alarmes ajustáveis da SpO2 e frequência cardíaca .Memória interna permite armazenar 120 horas de dados de tendências .Indicador luminoso de alerta .Software permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos através da conexão USB .Alimentação bivolt automático .Bateria interna recarregável com autonomia de 20 horas e carregador integrado ao equipamento .Gerenciamento de informações do paciente, incluindo nome, sexo e tipo .Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal Dados técnicos: SpO2 : Intervalo: 0-100, Precisão :	3	<b>ALFAMED SENSE 10</b>	R\$ 2.370,00	R\$ 7.110,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142**  
**saude@riobom.pr.gov.br**

± 2 em 70-100, .Resolução: 1, Pulsação : 30-250bpm, Precisão: ± 2bpm, Resolução: 1, .260 gramas.					
					R\$ 7.110,00

R\$ (Sete mil cento e dez reais).

### **CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO**

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Pregão 040/2018 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO**

3.1. O veículo, objeto da presente contratação será entregue no local determinado pela Prefeitura num período de até 30 (trinta) dias, contados da data de abertura do certame.

### **CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

4.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 7.110,00**, incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

4.2. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
1453	06.0110.30100142.036.4.4.90.52.08.00.00.00	494
1454	06.0110.30100142.036.4.4.90.52.35.00.00.00	494
1555	06.0110.30100142.036.4.4.90.52.42.00.00.00	494

### **CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado à vista, após a entrega do objeto. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ nº 09.010.415/0001-10**  
**Avenida Goiás, 165**  
**Rio Bom – PR**  
**CEP: 86.830-000**

5.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em favor do contratado, (empresa), declinada no anexo I (Termo de Referência).

### **CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado no prazo de até 30 dias, após a entrega do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142**  
**saude@riobom.pr.gov.br**

6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas contidas no anexo I do edital - Termo de Referência.

**CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Efetuar a entrega do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do contrato;
- 7.2. Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
- 7.3. Comunicar à Prefeitura do Município de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

**CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1. O prazo de garantia de fabricação é de no mínimo 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do produto.

**CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência; e

10.1.2- multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142**  
**saude@riobom.pr.gov.br**

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 22 de outubro de 2018

---

Contratada  
**RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS  
MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP**  
Kleber Antonio Tolomeu Tonin

---

Contratante  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Luciano Cesar Ferreira  
Presidente

---

Testemunha  
Nome:  
CPF:

---

Testemunha  
Nome:  
CPF: